DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLIS

Conforme Lei Municipal nº 3.027, de 18 de junho de 2018

www.martinopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

SUMÁRIO

Poder Legislativo 2
Atos Legislativos 2
Decreto Legislativo 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Martinópolis – SP – DOEM poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.martinopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Martinópolis
CNPJ 44.855.443/0001-30
Avenida Coronel João Gomes Martins, 525
Telefone: (18) 3275-9500
Site: www.martinopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/martinopolis

Câmara Municipal de Martinópolis
CNPJ 46.426.573/0001-82
Rua José Maria Sanches, 539, Centro
Telefone: (18) 3275-1412
Site: www.camaramartinopolis.sp.gov.br

Câmara do Município de Martinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001, de 21 de fevereiro de 2024.

"DISPÕE SOBRE A CASSAÇÃO DO MANDATO DO PREFEITO MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA".

O Presidente da Câmara Municipal de Martinópolis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 5º, VI, c/c art. 4º, incisos VII, VIII e X do Decreto-Lei nº. 201/67, artigo 235 do Regimento Interno, e art. 70, § 3º, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a denúncia formal protocolada sob nº 1136-2023, em 26/10/2023, de autoria do vereador Alzair da Silva Lopes, apresentada em desfavor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Marco Antonio Jacomeli de Freita, foi julgada **PROCEDENTE**, pela prática das infrações político-administrativas capituladas nos incisos VII, VIII e X, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67;

CONSIDERANDO que na Sessão Extraordinária realizada nesta data, o Plenário da Câmara de Vereadores, em votação nominal, decidiu, por **09 (nove)** votos favoráveis e **02 (dois)** votos contrários, pela prática das infrações político-administrativas capituladas nos incisos VII, VIII e X, do artigo 4º do Decreto-Lei nº 201/67, por parte do Denunciado, nos autos da Comissão de Investigação e Processante – CIP nº 02/2023;

CONSIDERANDO que os consagrados princípios do contraditório e da ampla defesa foram rigorosamente obedecidos; e a Lei Orgânica Municipal, o Regimento Interno e o Decreto-Lei nº 201/67, respeitados;

Câmara do Município de Martinópolis
ESTADO DE SÃO PAULO
Rua José Maria Sanches, nº 539 – Centro – CEP 19.500-000
Fone/Fax: (18) 3275-1412 – e-mail: contato@camaramartinopolis.sp.gov.br

CONSIDERANDO que compete ao Presidente da Câmara Municipal declarar a perda de mandato de Prefeito, nos casos previstos em Lei, nos termos do art. 24, VII, da Lei Orgânica do Município de Martinópolis;

RESOLVE:

Art. 1º - A partir desta data, fica cassado o mandato do Prefeito **MARCO ANTONIO JACOMELI DE FREITA**.

Art. 2º - Publique-se e comunique-se imediatamente o Juízo Eleitoral.

Art. 3º - O Vice-Prefeito, Sr. VALDECI SOARES DOS SANTOS FILHO, substituto legal do Prefeito Municipal, deverá tomar posse no cargo de Prefeito Municipal, na forma prevista no artigo 60 da Lei Orgânica do Município de Martinópolis (SP) e demais disposições legais aplicáveis.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara do Município de Martinópolis, em 21 de fevereiro de 2024.

José Elizeo Lourenço da Silva
Presidente

Publicada no local público de costume, registrada no livro competente, em 21 de fevereiro de 2024.

Lucas Pinheiro Orlandelli
Diretor Geral